Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO N° 5.140, DE 04 DE ABRIL DE 2.006.

Regulamenta a Lei 4.623, de 23 de junho de 2.005.

ÉZIO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 7º da Lei nº 4.623, de 23 de junho de 2.005, que dispõe sobre a implantação de hortas nos estabelecimentos escolares,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos estabelecimentos da Rede de Ensino Municipal de Assis, possuidoras de áreas disponíveis, deverão ser implantadas hortas escolares.

Art. 2º - A manutenção das hortas escolares, será feita diretamente com a mão de obra de funcionários da Prefeitura com participação de alunos, quando houver aulas vagas ou em horário extra escolar.

Art. 3º - A produção decorrente da exploração das hortas escolares, deverá prioritariamente ser utilizada na complementação e preparo da Merenda Escolar, através de programas coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O excedente da produção das hortas escolares, será distribuido às famílias carentes do Município de Assis, através de programa coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada sua comercialização.

Art. 4º - Serão constituídas Comissões compostas por pais de alunos, Professores e Diretores de Escolas, para participarem direta ou indiretamente da aplicação da presente Lei.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá todos os insumos, sementes, ferramentas e equipamentos necessários à implantação e manutenção das hortas escolares.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de abril de 2.006.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de abril de 2.006.